

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS – SAAEP E A EMPRESA
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CONSOANTE
ÀS CLÁUSULAS SEGUINTES.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elson Cardoso de Jesus**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 722.827.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 10.554.289/0001-44, com sede na RUA D, 100 Parque Independência, Imperatriz – MA, CEP 65.900-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA (O)**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **LUIS FERNANDO BORGES COELHO**, residente na RUA D, 100 Parque Independência, Imperatriz – MA, CEP 65.900-000, portador do(a) CPF 250.880.333-20, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização dos procedimentos para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 042/2022-SAAEP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará, nos termos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir da data da celebração do presente termo aditivo.

1.3. A repactuação de preços estabelecida neste termo aditivo é decorrente da aplicação da legislação regente da matéria e da efetiva demonstração da variação dos preços registrados para o item 8 da ata de registro de preços formalizada e constante no contrato nº 042/2022, devidamente comprovados pelos documentos acostados no processo administrativo de apuração da majoração deferida.

1.4. - Tendo em vista a majoração dos preços do objeto contratado listado no item 8 do contrato ora aditivado, o valor unitário do produto Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – 50% passa a ser de R\$3,13 (três reais e treze centavos), pelo qual fica acrescido montante de R\$ 5.446.776,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais) ao contrato originalmente firmado.

1.5. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este Instrumento, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 8.060.376,00 (oito milhões, sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais), conforme planilha abaixo:

1.6. Item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118677	COTA PRINCIPAL: Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro - 50% Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ ou $Al_2S_3O_{12}$. Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): Entre 6,0 e 11,0 % Fe $2O_3$ (% max): 0,03. Acidez livre com H_2SO_4 (% max): 1,0. Basicidade livre com Al_2O_3 (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10 pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm 3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	QUILO	2.575.200,00	3,13	8.060.376,00

VALOR TOTAL R\$ 8.060.376,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação: Exercício 2022, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.11- Material Químico, Fontes: 17080000 – Transf. da União de Recursos Minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A formalização do presente termo aditivo decorre de decisão exarada em processo administrativo de avaliação de reequilíbrio econômico e financeiro que integra o presente termo para todos os efeitos legais e necessários, cuja decisão tem por lastro legal as determinações contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, decisão homologada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Inclusive a relacionada ao prazo de vigência contratual.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Parauapebas – PA, 17 de agosto de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus
Contratante

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 10.554.289/0001-44

Luis Fernando Borges Coelho
Contratada

Testemunhas:

Nome: Roseane Nunes Mota

CPF: CPF: 015.786.671-86

Nome: Zilmar do Siqueira Mota

CPF: 010.709.412-63